AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0018391/2025-83

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVEN ÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	**NÚMERO DO DOCUMENTO**	**UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO**
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0018391/2025-83	NAR PARÁ DE MINAS - URFBIO/CO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Mineração Serras do Oeste Limitada		CPF/CNPJ: 28.917.748/0013-06
Endereço: Fazenda Sá Tinoco		Bairro: Zona Rural
Município: Conceição do Pará	UF:MG	CEP: 35.668-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome 1: JOSÉ LAESTE DE LACERDA - (Matrícula 27.413)		CPF/CNPJ: 602.792.306-72
Nome 2: SÔNIA MARIA DE LACERDA FARIA - (Matrícula 28.327)		CPF/CNPJ: 971.149.796-49
Nome 3: Mineração Serras do Oeste Limitada - (Matrícula 55.066)		CPF/CNPJ: 28.917.748/0013-06
Endereço 1: Rua Santo Antônio, Nº 394		Bairro: Zona Rural
Endereço 2: Rua Santo Antônio, Nº 174		Bairro: Zona Rural
Endereço 3: Fazenda Sa Tinoco		Bairro: Zona Rural
Município 1: Conceição do Pará	UF: MG	CEP: 35.668-000
Município 2: Conceição do Pará	UF: MG	CEP: 35.668-000

Município 3: Conceição do Pará	UF: MG	CEP: 35.668-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Caiamal (Matrícula 27.413); Fazenda Caiamal (Matrícula 28.327); Fazenda Sá Tinoco – Gleba 01 (Matrícula 55.066)	Área Total (ha): 22,2789 (Matrícula 27.413) / 23,0700 (Matrícula 28.327) /23,8797 (Matrícula 55.066)
Registro nº: Matrícula 27.413, Livro 2-N-3, Folha 65; Matrícula 28.327, Livro 2R-3, Folha 129; Matrícula 55.066, Livro N-2, Ficha n.01	Município/UF: Conceição do Pará/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3117603-53F7ACD0437D449B973E9AC4AD29F4FE; MG-3117603-24CC7A38873F4BF6ACB5960C0C4B8726; MG-3117603-5441.7027.00F7.4D6A.A686.F51A.A0F9.1CC3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	205	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Outros	Movimentação do material para a redução da carga na Pilha Satinoco; Elaboração de projetos para novas áreas de disposição e execução de obras para mitigação de possíveis impactos pós ruptura da Pilha Satinoco; Melhoria do monitoramento na Pilha Satinoco.	0,5354

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,5354	Área antropizada		0,5354
Total:	0,5354		Total:	0,5354

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	floresta nativa	8,4304	m³
Madeira	floresta nativa	8,0710	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Vinícius Nascimento Conrado

MASP: 1.132.723-6

Data da Vistoria: Vistoria realizada de forma remota nos dias 11 e 12 de agosto de 2025 e 9 a 11 de março de 2026.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 08/04/2026 Validade: 3 (três) anos	Observações: ***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23	512224.72	7817369.54

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Compensação pela supressão , através do pagamento de **900 UFEMGs** (900 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), relativa à supressão de 04 (quatro) indivíduos de Handroanthus ochraceus e 05 (cinco) indivíduos de Handroanthus serratifolius, no valor de R$ 5.210,91 sendo o pagamento feito no dia 20/03/2026 conforme comprovante de pagamento Doc. SEI 137045210.

- Devido ao corte das árvores isoladas foram listados pelo empreendedor os seguintes impactos ambientais, bem como as seguintes medidas mitigadoras:

i. Impacto ambiental nos Solos: A intervenção pode provocar o rompimento da ciclagem de nutrientes no sistema solo-planta, havendo perda de reposição de nutrientes, além de provocar o empobrecimento, carreamento e lixiviação do material orgânico e seus nutrientes. Como se trata do corte de árvores isoladas em áreas já antropizadas, espera-se que os impactos sobre o solo não sejam significativos

i. Medida Mitigadoras e/ou Compensatórias: O corpo das árvores se limitou àquelas inventariadas nas áreas necessárias.

ii. Impacto ambiental nos Recursos Hídricos: A remoção das camadas superficiais do solo e, consequentemente da vegetação existente, pode proporcionar a exposição de horizontes pulverizados e com baixo poder de agregação, promovendo a movimentação dos sedimentos que, dependendo do grau de declividade, irão ser transportadas para regiões de menores altitudes, podendo se alojar nos ambientes hídricos, promovendo o assoreamento de rios, nascentes, lagoas e drenagens em geral. Como se trata da corte de árvores isoladas em áreas já antropizadas, espera-se que os impactos sobre os recursos hídricos não sejam significativos.

ii. Medida Mitigadoras e/ou Compensatórias: Durante o corte das árvores isoladas foram realizados monitoramentos visuais de possíveis carreamentos de

sedimentos, os quais não foram observados. Destaca-se que não existe nascente ou curso/corpo hídrico interceptados pelas áreas de intervenção.

iii. Impacto ambiental na Fauna: Alteração da paisagem e redução da composição florística local.

iii. Medida Mitigadoras e/ou Compensatórias: Remover apenas os indivíduos arbóreos autorizados na DAIA e cumprir com a reposição/compensação florestal; Foi removida a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde foi estritamente necessário para o uso alternativo do solo.

iv. Impacto ambiental na Flora: O impacto para a flora diz respeito ao corte de 205 árvores isoladas nativas. No inventário, verificou-se a presença de quatro indivíduos de Handroanthus ochraceus e cinco de Handroanthus serratifolius, espécies de ipê amarelo consideradas imune de corte pela Lei Estadual nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988.

iv. Medida Mitigadoras e/ou Compensatórias: O corte deve ocorrer exclusivamente dos indivíduos inseridos nas áreas de intervenção, impedindo interferências em outras árvores.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Deverão ser realizadas as medidas mitigadoras listadas no **item 5.1** deste parecer técnico	Após a emissão do documento autorizativo e após a realização das intervenções.

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** das intervenções requeridas no Processo nº 2100.01.0018391/2025-83, sendo autorizada a regularização do **corte emergencial de 205 árvores isoladas** em uma área total de 0,5354 ha do imóvel "Fazenda Caiamal; Fazenda Caiamal; Fazenda Sá Tinoco – Gleba 01", município de Conceição do Pará/MG, pelos motivos expostos neste parecer. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao **uso interno no imóvel ou empreendimento.**

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, **Supervisor(a)**, em 08/04/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137142475** e o código CRC **4034CA9D**.